



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 -- ESTADO DE MINAS GERAIS fl- 001

LEI Nº 621

Fica o Executivo Municipal Autorizado a Adquirir por acordo amigável ou Judicial o Imóvel Urbano com a área de 26.000 mts² (vinte e seis mil metros quadrados), para construção de um Parque de Exposição Municipal.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por acordo amigável ou Judicial o Imóvel Urbano localizado à Rua David de Andrade, nesta cidade de Bom Jesus da Penha, declarado de utilidade pública pelo Decreto Lei nº 303, de 19 de abril de 1.995.

Artº 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um Parque de Exposição Municipal ocupando a área totalmente para este fim.

Artº 3º- O Imóvel acima referido foi avaliado pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pela Comissão constituída pelo Decreto nº 304, de 20 de abril de 1.995.

Artº 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir da importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobrir as despesas do artigo anterior prevista no orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO -02- PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade -06- Serviços Urbanos

10- Habitação e Urbanismo

58- Urbanismo

323- Planejamento Urbano

4.0.0.0- Despesas de Capital

4.2.0.0- Inversões Financeiras

4.2.1.0- Aquisição de Imóveis..... R\$ 30.000,00

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua continuação...



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS fls-002

... continuação

publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de
abril de 1.995.

-Nicanor Mendonça Filho -
-Prefeito Municipal-

- José Francisco da Silva -
-Tesoureiro-